

# "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988



## LEI Nº. 71, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO DE 1986).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGÜINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 28.735.000.000=(VINTE E OITO BILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA / LEI, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº. 1.875, DE 15 DE JULHO DE 1981.

ARTIGO 2º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 3, DA LEI Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1	- RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.535.000.000=-
11	- RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	3.217.000.000
13	- RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	901.000.000
17	- TRANSF. CORRENTES.....R\$	14.970.000.000
19	- OUTRAS REC. CORRENTES.....R\$	1.447.000.000
2	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.200.000.000=-
21	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....R\$	2.100.000.000
22	- ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	2.000.000.000
24	- TRANSF. DE CAPITAL.....R\$	4.100.000.000
		<hr/>
		R\$ 28.735.000.000=-

ARTIGO 3º:- A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, QUE APRESENTAM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO, POR ELEMENTOS:

--SEGUE ÀS FLS.02...



# "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1985/1988

Fls. 02.

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....	\$ 10.232.000.000	
3.1.1.3 - OBR. PATRONAIS.....	\$ 1.901.000.000	
3.1.2.0 - MAT. DE CONSUMO.....	\$ 3.901.000.000	
3.1.3.1 - REM. SER. PESSOAIS.....	\$ 634.000.000	
3.1.3.2 - OUTROS SERV. ENCARGOS.	\$ 2.613.000.000	
3.1.9.2 - DESP. EXERC. ANTERIORES	\$ 50.000.000	
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS...	\$ 54.000.000	
3.2.5.1 - INATIVOS.....	\$ 34.000.000	
3.2.5.2 - PENSIONISTAS.....	\$ 95.000.000	
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA.....	\$ 20.000.000	
3.2.6.1 - JUROS DIV. CONTRATADA.	\$ 55.000.000	
3.2.8.0 - CONTR. P/FORMAÇÃO PATRI- MÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP-.....	\$ 300.000.000	R\$. 20.535.000.000=
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES..	\$ 6.982.000.000	
4.1.2.0 - EQUIP. MAT. PERM.....	\$ 1.764.000.000	
4.3.5.1 - AMORT. DÍVIDA CONTR....	\$ 100.000.000	R\$. 8.200.000.000=
		R\$. 28.735.000.000=

## ARTIGO 4º: - O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A:

- I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 1/69;
- II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO PRESENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

## ARTIGO 5º: - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1986.

## ARTIGO 6º: - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

*José Luiz Gomes Carneiro*  
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

*José Ireno Barreto de Almeida*  
JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.